



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 20.975/19.

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a informação oriunda da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, dos auto n.º 547/19, no sentido de que a empresa compromissária Original Comércio de Peças – LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º. 07.199.891/0001-04, localizada na Av. Prefeito Villa Lobo Quero, n.º 1.505, Jardim Belval, Barueri/SP, CEP 04622-122, não vem efetuando entregas ou as faz em atraso - AF 122/19, AF 2.304/18, AF 2.637/18, AF 3.143/18, AF 3.144/18, AF 124/19 - decorrente da Ata de Registro de Preço n.º 101/18 (Pregão Presencial n.º 42/18), assinada em 27/07/18, a infringir a cláusula 10.1 da referida Ata, que fixa o prazo de entrega em 3 (três) dias úteis, resolve baixar a presente Portaria, nos seguintes termos:

Art. 1.º. Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar as possíveis irregularidades apontadas acima, permitindo à empresa exercer o contraditório e a ampla possibilidade de defesa.

Art. 2.º. Fica constituída a seguinte Comissão de Apuração do fato:

Dr. Diego Gomes da Silva – Presidente.

Ângela Aparecida da Silva Tristão - Membro.

Renata Thebas de Moura – Membro

Art. 3.º. Decorrido o prazo para apresentação de defesa, o presidente da comissão relatará o processado, cotejando a imputação com as razões de defesa, se houver, opinando, fundamentadamente, pela rescisão e pela absolvição ou pela aplicação da sanção, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

proposta quanto ao tempo de sua duração, e encaminhará o processo à decisão do prefeito municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de maio de 2019.

FÁBIO MARCONDES

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura na data supra.